



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 1/2019  
Processo Licitatório nº 13/2019

Data Emissão: 14/10/2019  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

O Fundo Municipal de Saúde de São Cristóvão do Sul, com sede à Rua Juventino França de Moraes, 19, Centro, São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.284.326/0001-04, inscrição estadual isenta, através da Comissão Municipal de Licitação do Município de São Cristóvão do Sul nomeada pelo Decreto 1644/2019, comunica aos interessados que fará realizar TOMADA DE PREÇOS, cujo regime de execução é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL DOS ITENS” para a contratação de Empresa para serviço de construção descrita no Item 1- DO OBJETO e anexo I, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às 13:55 h, do dia 30/08/2013. No mesmo local e data às 14:00 h, terá lugar a abertura do envelope A – DOCUMENTAÇÃO. A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99 e demais condições deste edital.

### 01 - DO OBJETO

**01.01** - Constitui o objeto da presente licitação, **OBRA DE REFORMA DE PRÉDIO CENTRO DE CONVIVENCIA, CONFORME PLANILHA, MEMORIAL E PLANTAS EM ANEXO.**

**ENDEREÇO:** Rua João Torezzan Sobrinho

**BAIRRO:** Centro

**MUNICÍPIO:** São Cristóvão do Sul – SC

**PRAZO MÁXIMO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias.

### 02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**02.01** – Os recursos para pagamento das obrigações assumidas, em decorrência das aquisições, efetuadas por meio desta Licitação, serão provenientes dos recursos próprios desta Municipalidade e correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS/CONVENIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:

4.4.90.50.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

### 03 - DA PROPOSTA

**03.01** - Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até às 13:55 horas do dia 31/10/2019, pela Comissão Municipal de Licitação, do



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 1/2019  
Processo Licitatório nº 13/2019

Data Emissão: 14/10/2019  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

Município de São Cristóvão do Sul, nomeada pelo Decreto Municipal 1644/2019, situada na cidade de São Cristóvão do Sul, na Rua Juventino França de Moraes, 19, sendo que as referidas propostas deverão ser entregues de forma tempestiva junto ao Protocolo Central da Prefeitura, situado no mesmo endereço. Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão de Licitação em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

**03.02** – As informações sobre a presente licitação poderão ser solicitadas através do telefone 0xx49-3253-1200, email: [prefeitura@saocristovao.sc.gov.br](mailto:prefeitura@saocristovao.sc.gov.br) ou pessoalmente no endereço indicado no item 02.01, deste Edital, das 13:00 às 19 horas.

**03.03** – Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito até 48 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes “A” e “B”.

**03.04** – A Comissão receberá as questões, a qual responderá formulada, e a Comissão Municipal de Licitação enviará a resposta através de FAX, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

### **04 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

**04.01** – As proponentes deverão apresentar os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos que passamos a chamar de “**A**” - Envelope da Documentação e “**B**” - Envelope da Proposta de Preços, contendo na parte externa dos envelopes as seguintes indicações:

**“ENVELOPE A” – DOCUMENTAÇÃO”**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**  
**EMPRESA**

**“ENVELOPE B” – PROPOSTA”**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**  
**EMPRESA**



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 1/2019  
Processo Licitatório nº 13/2019

Data Emissão: 14/10/2019  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**04.02** – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no envelope da DOCUMENTAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

### **05 - DA HABILITAÇÃO**

**05.01** – No envelope “A”, a Documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:

**05.01.01** – Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, comprovada através das Certidões: Negativa de Tributos Federais, Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da proponente e ainda a Certidão Negativa Municipal do Município de São Cristóvão do Sul.

**05.01.02** – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**05.01.03** - Certidão Negativa de Débito Trabalhistas terá a sua aceitação condicionada a verificação de sua validade através da INTERNET.

**05.01.04** – Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

**05.01.05** – Atestado de visita ao local da obra expedido pelo engenheiro/arquiteto do Município atestando que o responsável técnico do licitante esteve verificando o local onde a(s) obra (s) será (ão) executada(s), após a visita será emitido o atestado pelo responsável.

**05.01.05.01** – O atestado de visita ao local só será expedido mediante prévio agendamento, através do telefone (49) 3253-1200, com o responsável técnico do município até o dia 25 de outubro de 2019.

**05.01.06** – Prova de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de Acervo Técnico de execução de obra. Esta prova dar-se-á através da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO expedida pelo CREA, que deverá ser complementado por Atestado fornecido por pessoas de direito público ou privado e registrado na Entidade Profissional competente. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovada, através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA e cópia autenticada do registro profissional na carteira do trabalho acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa. Este profissional será o responsável técnico pela obra.



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 1/2019  
Processo Licitatório nº 13/2019

Data Emissão: 14/10/2019  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**05.01.07.01** – O vínculo do profissional com a empresa, caso não seja o seu empregado, deverá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviços, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

**05.01.07.02** – Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa, deverá ser comprovado através de Contrato Social ou Alteração Contratual, em que conste cláusula que identifique essa condição.

**05.01.08** – Certificado de registro cadastral no Município de São Cristóvão do Sul, expedido até o terceiro dia anterior do recebimento dos envelopes.

**05.01.09** – A empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

**05.01.10** – Último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, registrado na junta comercial.

**05.01.11** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**05.02** – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**05.02.01** – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovação de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal,  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (ANEXO X).

**05.03** – Os documentos relacionados nos subitens 05.02.01, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

### **06 - DA DISPOSIÇÃO REFERENTE A DOCUMENTAÇÃO**

**06.01** – Todos os documentos devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela Comissão de Licitação.



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 1/2019  
Processo Licitatório nº 13/2019

Data Emissão: 14/10/2019  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**06.02** - Fica entendido que no projeto, todos os memoriais descritivos, especificações, orçamento e todo e qualquer documento que servir de base para a execução da obra e elaboração da Proposta de Preços, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se omita em um ou em outro, será válido.

### **07 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**07.01** - No envelope "B", a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:

**07.01.01** - Carta de apresentação da proposta, datada, com validade de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignando o valor total da obra com valores em Moeda Corrente nacional e prazo de execução.

**07.01.02** - Declaração expressa de que no preço global proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para os projetos constantes das especificações, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos, e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução dos serviços.

**07.01.03** - Orçamento discriminado onde constará quantidades, unidades, preços unitários de mão de obra, unitário de material, total do sub-item, total do item e total geral dos serviços.

**07.01.04** - Cronograma físico financeiro de etapas de pagamentos mensais cujas partes físicas servirão como cronograma de pagamento. Não será aceita a inclusão de pagamento antecipado ou pagamentos superiores aos valores a serem executados, não podendo haver parcelamento inferior a 30 (trinta) dias ou mês sem faturamento.

**07.01.05** - Memorial descritivo com as especificações detalhadas das marcas e referências a serem utilizadas e fornecidas, devendo estas corresponderem à materiais de reconhecida qualidade.

**07.01.06** - Declaração do prazo de garantia de, no mínimo, 01 (um) ano para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura.





## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 1/2019  
Processo Licitatório nº 13/2019

Data Emissão: 14/10/2019  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**07.01.07** – A proposta após aberta será irretroatável e à proponente inadimplente serão aplicados pelo município, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

**07.01.08** – O orçamento e cronograma poderão ser apresentados em formulário próprio devidamente destacado, devendo ser rubricado, assinado e datado pelo representante legal e pelo responsável técnico da Empresa.

### **08 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**08.01** – As empresas que fizerem uso do direito de acompanhar as fases da Licitação, deverão fazê-lo pessoalmente, por seu proprietário ou sócio, ou através de representante legal, nomeado através de instrumento de procuração o qual deverá ser apresentado pelo representante antes da abertura dos trabalhos.

**08.02** – Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão Municipal de Licitação procederá à abertura dos envelopes “B” (proposta), que será na mesma data e local, previsto no item 03.01, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso de modo expresso mediante registro da circunstância em ata.

**08.03** – No julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DOS ITENS, desde que atenda às características contidas nos anexos deste Edital e de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 8.883, de 08/6/94 e Lei Federal nº 9.648, de 27/5/98, que altera o Art. 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

**08.04** – Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente, ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

**08.05** – Aberto os envelopes “B”, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

**08.06** – A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade em circunstâncias pertinentes.



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 1/2019  
Processo Licitatório nº 13/2019

Data Emissão: 14/10/2019  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**08.07** – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, **bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo admitido para esta licitação, sendo este fixado em R\$ 147.941,42 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)** ou com preço manifestamente inexeqüível, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de falência ou concordata.

**08.08** – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará o prazo de 03 (três) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.

**08.09** – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado o parágrafo 2º, do artigo 3º e parágrafo 2º do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

**08.10** – Para fins de julgamento das propostas de preços, será considerado empate:

**08.10.01** – Nas situações em que duas ou mais propostas de microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor ou duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor;

**08.10.02** – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 05.02 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte.

**08.11** – No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

**08.11.01** – Para as situações previstas no subitem 08.10.01 deste Edital, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes interessados serão convocados, sendo que a forma como se procederá o sorteio, será definida pela Comissão, ressalvado o disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8666/93.

**08.11.02** – Para as situações previstas no subitem 08.10.02 deste Edital, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **que deverá ser formal no prazo máximo de 24 horas após sua notificação**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 1/2019  
Processo Licitatório nº 13/2019

Data Emissão: 14/10/2019  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 08.10.02, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**08.11.02.01** – no caso de empate nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno que estejam enquadradas na hipótese do subitem 08.10.02, a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pela Comissão de Licitações.

**08.11.02.02** – na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**08.12** – Os serviços objetos dessa Tomada de Preços serão adjudicados na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

### **09 - OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**09.01** – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**09.02** – É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata, de acordo com o que dispõe o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

**09.03** – Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

**09.04** – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação do Município de São Cristóvão do Sul, nomeada pelo Decreto Municipal 1644/2019, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo. Estes deverão ser protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul.

### **10 - DO CONTRATO**

**10.01** – Será firmado contrato conforme minuta em anexo com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666,





## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 1/2019  
Processo Licitatório nº 13/2019

Data Emissão: 14/10/2019  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

**10.02** – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Convite bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

**10.03** – O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá a sua vigência adstrita ao prazo de execução dos serviços, estipulado no item 1 - DO OBJETO deste Edital.

### **11 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**11.01** – Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º, do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/6/95.

### **12 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**12.01** – A Contratada assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão-de-obra assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à esta Prefeitura ou a terceiros.

**12.02** – A Contratada não poderá sub-empregar o total dos serviços à ela adjudicados, sendo-lhe, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, continuando a responder, porém, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais, sendo necessária a autorização prévia do Município.

**12.03** – A Contratada providenciará à sua conta, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora não cabendo à esta Prefeitura, quaisquer obrigações decorrentes de risco da espécie.

**12.04** – A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem na obra.



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 1/2019  
Processo Licitatório nº 13/2019

Data Emissão: 14/10/2019  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**12.05** – A Contratada providenciará, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos, que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

**12.06** – A Contratada providenciará, às suas custas, o fornecimento das placas indicativa da obra e de registro histórico conforme modelo fornecido por esta Prefeitura bem como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que a qualquer exigência que implique modificações do projeto deve ser obtida autorização por escrito desta Prefeitura.

**12.07** – A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por Técnicos desta Prefeitura indicado para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

**12.08** – A Contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra ou serviço de forma discriminada.

**12.08.01** – O engenheiro responsável pela obra deverá acompanhar toda a execução da obra, e sempre se fazer presente quando solicitado pelo Município e a fiscalização da obra.

**12.09** – A contratada assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução da obra.

**12.10** – A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.11** – A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, POR OCASIÃO DO RECEBIMENTO DA ÚLTIMA PARCELA DA OBRA, os documentos abaixo identificados:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada através das certidões Negativa de Tributos Federais e Negativas da Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhistas
- g) Apresentar a respectiva baixa do CEI (Cadastro Especial do INSS da Obra) junto a Receita Federal.



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 1/2019  
Processo Licitatório nº 13/2019

Data Emissão: 14/10/2019  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**12.11.01** - Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da proponente.

**12.11.02** - Na hipótese de não apresentação, o pagamento será susgado.

### **13 - DAS MEDIÇÕES, DOS FATURAMENTOS E DOS PAGAMENTOS**

**13.01** – Para efeito da medição, serão consideradas as quantidades de serviços efetivamente executadas e atestadas pela fiscalização do Setor de Engenharia desta Prefeitura indicado para a finalidade.

**13.02** – As medições serão elaboradas pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura indicado para a finalidade, por solicitação através de ofício da Contratada com pelo menos três dias úteis de antecedência ao vencimento da parcela, que se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) A medição será na totalidade dos serviços executados no período de trinta dias corridos, correspondentes a uma medição.
- b) Após o recebimento do ofício solicitando a liberação da parcela, a fiscalização desta Prefeitura ou órgão municipal indicado para a finalidade, procederá a vistoria na obra, a qual deverá ser acompanhada pelo engenheiro responsável da obra devidamente indicado (item 12.8 deste Edital) pela empresa Contratada, e procederá o fiscal a verificação da execução dos serviços previstos e executados. O fiscal encaminhará a solicitação de pagamento em formulário próprio, devidamente preenchido acompanhado da respectiva fatura da parcela.
- c) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito, à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- d) A aprovação da medição se dará com o **certifico** do fiscal da obra no verso da fatura devidamente assinado e datado.
- e) O encaminhamento de documentação referente à obra, será sempre através do fiscal da obra.
- f) O pagamento e liquidação das notas fiscais ou notas fiscais-faturas, emitidas regularmente pela CONTRATADA, será feito através do Ministério da Saúde, até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota no protocolo da Prefeitura Municipal, com o carimbo de que foi certificado pela Fiscalização aposto no verso da nota.



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 1/2019  
Processo Licitatório nº 13/2019

Data Emissão: 14/10/2019  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

g) Caso o vencimento do prazo de liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

**13.03** – O primeiro pagamento só será liberado se for apresentado junto com a Nota Fiscal o comprovante da matrícula CEI (Cadastro Especial do INSS) da Obra efetuado junto a Receita Federal.

**13.04** – A Contratada deverá obrigatoriamente, apresentar POR OCASIÃO DE CADA PEDIDO DE MEDIÇÃO DA OBRA, os documentos abaixo identificados:

- a) Certidão Negativa de Débito para com o INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Relação detalhada dos funcionários lotados na obra com a respectiva GEFIP/SEFIP acompanhada do comprovante de pagamento, referente ao mês anterior ao pedido de medição.

**13.04.01** - Na hipótese de não apresentação destes documentos não será autorizada a emissão da Nota Fiscal.

### **14 - DA EXECUÇÃO**

**14.01** – O prazo para a execução dos serviços é o estabelecido no ITEM 1 – DO OBJETO desta licitação, e o prazo para iniciar a execução da obra será de (05) cinco dias corridos, ambos a contar da data da entrega da ordem de serviço.

**14.01.01** - A partir do recebimento da ordem de serviço serão definidos os períodos de execução de cada parcela, conforme cronograma físico - financeiro apresentado e aprovado por esta Prefeitura.

**14.01.02** – Entregue a ordem de serviço a empresa Contratada deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias apresentar junto ao Município o comprovante da matrícula CEI (Cadastro Especial do INSS) da Obra efetuado junto a Receita Federal.

**14.02** – A Contratada deverá manter atualizadas todas as ocorrências da obra, em razão da execução do contrato, no LIVRO DE OCORRÊNCIAS, fornecido por esta Prefeitura.

**14.03** – Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada. Todos os materiais deverão ser de melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 1/2019  
Processo Licitatório nº 13/2019

Data Emissão: 14/10/2019  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**14.04** – A execução da obra e dos serviços deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Prefeitura.

### **15 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**15.01** – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

I – A inexecução e rescisão do Contrato processar-se-á considerando-se:

a) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

b) O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

c) Constituem motivos para rescisão do Contrato:

c.1 – O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c.2 – O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c.3 – A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;

c.4 - O atraso injustificado no início da obra;

c.5 - A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;

c.6 - A subcontratação parcial do seu projeto sem a prévia autorização da CONTRATANTE, a associação do Contratado com outrem, a cessão, ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cessão ou incorporação;

c.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como as de seus superiores;





## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 1/2019  
Processo Licitatório nº 13/2019

Data Emissão: 14/10/2019  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

c.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nº 8.883, de 08/05/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99;

c.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

c.10 - A dissolução da sociedade ou a falência da CONTRATADA;

c.11 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

c.12 - O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência do Contratado.

c.13 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

c.14 - A não liberação, por parte da administração, da área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

c.15 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **16 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**16.01** - Nenhuma alteração contratual, quer seja do cronograma, do prazo de vigência, do projeto ou das especificações, será efetuada sem autorização da CONTRATANTE. Em se tratando de acréscimo de obras, embora devidamente autorizado pela CONTRATANTE, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) para obras e serviços, do valor global deste Contrato de acordo com o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/05/94, 9.032, de 28/04/95 e 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

**16.02** - Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, e serão considerados por esta Prefeitura quando forem anotados no Diário de Obras.



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 1/2019  
Processo Licitatório nº 13/2019

Data Emissão: 14/10/2019  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**16.03** – Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais e ao prazo final, serão encaminhados por escrito à esta Prefeitura um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 10 (dez) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificativa circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da fiscalização.

### **17 - DAS PENALIDADES**

**17.01** – De conformidade com o que estabelece os artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, a licitante vencedora que descumprir as condições deste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação:

**17.02** – As penalidades contratuais serão a advertência, a multa, a rescisão do contrato, a declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar.

**17.03** – As multas previstas são as seguintes:

**17.03.01** – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, caso ultrapasse o prazo para início da execução da obra.

**17.03.02** – 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceda o prazo contratual.

**17.04** – As multas previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

**17.05** – A multa definida no item 17.3.1 será descontada de imediato dos pagamentos das prestações parciais devida e a multa definida no item 17.03.02 será descontada da última parcela, ou das cauções retidas.

**17.06** – Na hipótese de não correção pela Contratada, de anormalidade verificada na obra pela Comissão de Vistoria e atestadas no Termo de Recebimento Provisório, o município descontará da caução contratual a importância correspondente àqueles serviços, cuja execução providenciará.

**17.07** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e considerando as circunstâncias e o interesse desta Prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 1/2019  
Processo Licitatório nº 13/2019

Data Emissão: 14/10/2019  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**17.08** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**17.09** – A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

**17.10** – Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, esta Prefeitura, recorrerá as garantias constituídas, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.

### **18 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA**

**18.01** – A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da fiscalização desta Prefeitura ou do órgão público municipal indicado para a finalidade, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos o termo do contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como autorizar os pagamentos de faturas, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

**18.02** – A fiscalização se efetivará no local da obra.

**18.03** – A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo das obras e será exercido no interesse exclusivo desta Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

**18.04** – O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes a execução da obra será o LIVRO DE OCORRÊNCIAS, onde tanto a Contratada quanto a fiscalização deverão proceder as anotações visando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do contrato, sendo visado diariamente por profissionais credenciados por ambas as partes.



## Estado de Santa Catarina Prefeitura de São Cristóvão do Sul

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 1/2019  
Processo Licitatório nº 13/2019

Data Emissão: 14/10/2019  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

**18.05** – A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, ou de seus contratados no interesse dos serviços, assim como aceitar a substituição dos integrantes da equipe técnica contratada, através de solicitação por escrito da mesma.

**18.06** – Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.

**18.07** – A Contratada fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco em perfeitas condições de conservação e funcionamento, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

**18.08** – Decorridos 30 (trinta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificadas forem executadas e aceitas pela Comissão de Vistoria, e comprovado o pagamento de contribuição devida a Previdência Social relativa ao período de execução da obra, será lavrado o “Termo de Recebimento Definitivo”.

**18.09** – Aceitas as obras e serviços, a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.01** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

**19.02** - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao prefeito municipal, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

**19.03** – O resultado final da licitação será fixado no mural desta Prefeitura.

**19.04** – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato ou de receber a ordem de serviço dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Prefeito Municipal, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital.

**19.05** – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da



**Estado de Santa Catarina**  
**Prefeitura de São Cristóvão do Sul**

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Edital de Tomada de Preço p/ Obras e Serviços de Engenharia Nº 1/2019  
Processo Licitatório nº 13/2019

Data Emissão: 14/10/2019  
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO  
Tipo de Comparação: GLOBAL

classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

**19.06** – A licitante vencedora deverá apresentar ao final de cada mês, relatório dos serviços executados.

**19.07** – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.08** – A execução do contrato decorrente desta Licitação, a entrega da ordem de serviço e ainda o pagamento pela realização da obra aqui licitada, ficam condicionadas a liberação de recursos referente ao Convênio Ministério da Saúde.

**19.11** – As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Municipal de Licitação do Município de São Cristóvão do Sul, nomeada pelo Decreto Municipal 1644/2019, observado o que dispõem os itens 03.02, 03.03 e 03.04, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis nºs 8.883, de 08/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

São Cristóvão do Sul, 14 de outubro de 2019.

**MARCELO GUIDINI**  
**Prefeito Municipal**

**TONIEL DA SILVA**  
**Presidente da Comissão de Licitações**

***De acordo com o art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93  
com suas alterações dou o presente como aprovado.***

**BIANCA VALÉRIO**  
**Assessora Jurídica**